

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CRICIÚMA/SC

Processo Principal nº 5013535-36.2022.8.24.0020

Recuperação Judicial

BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL,

Administradora Judicial nomeada por esse MM. Juízo, já qualificada, por seus representantes que ao final subscrevem, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **GLC TRANSPORTES EIRELI ME**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o **RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES** da Recuperanda, referente ao mês de **junho/2023**, nos termos a seguir.

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

SUMÁRIO

I - OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO.....	3
II – DA REUNIÃO PERIÓDICA	5
III – BREVE HISTÓRICO E PANORAMA GERAL	6
IV – ESTRUTURA SOCIETÁRIA	6
V – FOLHA DE PAGAMENTO	7
V.I COLABORADORES	7
V.II GASTOS COM COLABORADORES.....	8
V.III PRÓ-LABORE.....	9
VI – EBITDA (<i>Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization</i>)	10
VII – ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL.....	12
VII.I – LIQUIDEZ CORRENTE.....	12
VII.II – LIQUIDEZ GERAL.....	13
VII.III - CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO.....	15
VII.IV – DISPONIBILIDADE OPERACIONAL	17
VII.V – GRAU DE ENDIVIDAMENTO.....	18
VIII – FATURAMENTO	20
IX – BALANÇO PATRIMONIAL	22
IX.I – ATIVO	22
IX.II – PASSIVO	26
X – DÍVIDA TRIBUTÁRIA	30
XI – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	32
XII – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA – DFC	36
XIII – CONCLUSÃO	38

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

I - OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO

- a) Apresentar ao MM. Juízo o Relatório das Atividades da Recuperanda referente ao mês de **junho/2023**, conforme determinado no art. 22, inciso II, alínea "c", da Lei 11.101/2005;
- b) Informar o quadro de colaboradores diretos e indiretos do período;
- c) Analisar sua situação econômico-financeira;
- d) Analisar os resultados por ela apresentados;

Pontua-se que a Recuperanda **estava** dispensada de apresentar a **Demonstração de fluxo de caixa (DFC)**, que se trata de um relatório contábil elaborado com dados extraídos da escrituração contábil da entidade e tem por finalidade evidenciar as transações ocorridas em um determinado período e que provocaram modificações no saldo de caixa. A **DFC**, de acordo com a Lei 11.638/2007, é obrigatória a todas as empresas de capital aberto ou com patrimônio líquido superior a R\$ 2.000.000,00. Entretanto, diante das alterações realizadas, o patrimônio líquido passou a ser no importe de R\$ 2.330.202,00, levando-a à **obrigatoriedade de apresentação** da **DFC**. Desta forma, esta auxiliar do Juízo diligenciou de forma administrativa com a Recuperanda, para que o referido demonstrativo fosse elaborado e encaminhado, o que foi atendido pela Recuperanda em 04/08/2023.

II – DA REUNIÃO PERIÓDICA

Com o propósito de cumprir com os deveres de fiscalização das atividades empresariais, segundo preceitua o art. 22, inc. II, alínea "a", da Lei nº 11.101/05, bem como em atenção à Recomendação nº 63, de 31 de março de 2020, do CNJ, esta Auxiliar, em 07 de agosto de 2023, às 11h00, reuniu-se com os representantes da Recuperanda, o que será abaixo detalhado.

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

No encontro, sob a justificativa de problemas de saúde momentâneo, o Sócio da Recuperanda esteve presente, estando presentes somente sua equipe jurídica e contadores.

Assim, esta Auxiliar realizou questionamentos voltados às atividades, mas, em maior parte, utilizou-se da reunião, pontualmente, para questionar sobre as tratativas do plano, pretensão de pagamentos e possíveis acordos com os credores, uma vez que a Assembleia Geral de Credores ocorreria no próximo dia 09 de agosto de 2023.

A Recuperanda informou que aguardava a confirmação do único credor que estaria presente, o Banco Bradesco, acerca da sua proposta de alteração de Plano, que seria posta à votação de toda forma. Naquela oportunidade, esta Auxiliar reiterou que a Recuperanda havia se comprometido com a apresentação de Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial em 01/08/2023 e que, apesar de cobrada extrajudicialmente a fazê-lo, até aquele momento a proposta não havia sido protocolada nos autos.

A Recuperanda esclareceu que o Banco Bradesco retardou a apresentação do Aditivo, pois submeteu a negociação ao seus comitês internos, mas não respondeu positivamente a tempo – apesar de a Devedora ter afirmado, categoricamente, que informou à Instituição Financeira a data limite com a qual se comprometeu. A Devedora ainda acrescentou que, até a realização da AGC, realizaria a juntada do Aditivo, pois certamente alteraria a proposta original.

Na ocasião, esta Administradora Judicial informou que informaria, nos autos, todos esses detalhes, para ciência do D. Juízo e demais interessados sobre essa questão – o que foi feito.

Por derradeiro, a equipe contábil desta Auxiliar realizou questionamentos relativos à sua área de atuação, os quais envolvem a análise dos documentos enviados mensalmente pela sociedade empresária.

Considerando que não existiam problemáticas que mereçam destaque individualizado, os referidos questionamentos serão melhor expostos ao longo deste relatório, conforme houver abordagem de cada tópico específico.

III – BREVE HISTÓRICO E PANORAMA GERAL

A Recuperanda **GLC TRANSPORTES EIRELI**, Sociedade Empresária cujo início das atividades, segundo a Requerente, deu-se em 2020, e, segundo os registros perante a JUCESC, deu-se em 15/06/2020, tendo como objeto social o transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipais, interestaduais e internacionais.

Em síntese, a GLC afirma que os serviços de transportes eram realizados com um caminhão em regime de comodato, onde transportava arroz, matéria prima para produção de cerâmica, madeiras diversas, frutas, verduras, copos e bandejas descartáveis.

As atividades da empresa prosperaram exponencialmente com as demandas atendidas, onde o empresário percebeu a necessidade de obtenção de uma quantidade maior de veículos, visto que, cada vez surgiam mais clientes e os habituais lhe cobravam maior disponibilidade de rotas, assim, para poder alavancar seu faturamento, adquiriu outros veículos, realizando um investimento no patrimônio da empresa.

A Recuperanda aponta ainda que devido a qualidade e responsabilidade dos serviços prestados, houve uma majoração na

demanda de atividades, ocasionando, incremento na busca por terceiros, sob contratos de viagens, aumentando suas rotas de transporte.

Sobre os motivos que a levaram à crise econômica ora vivenciada, a GLC destacou que a pandemia afetou diretamente o tipo de carga transportada. Em determinada época, somente o arroz continuou tendo uma demanda, reduzindo assim, parte de seu faturamento. Cabe mencionar, que durante a pandemia, a Recuperanda obteve contrariedades perante suas obrigações, razão pela qual o empresário buscou expandir a capacidade de transporte, adquirindo mais veículos, de modo a ser capaz de usufruir todas as ofertas de serviço, objetivando um volume maior ao negócio e cumprimento das despesas geradas em sua atividade.

Entretanto, não obstante a GLC aponte ter feito todos os esforços possíveis para a manutenção do crescimento, não houve o resultado esperado para a superação da crise econômico-financeira, o que ensejou no ajuizamento da recuperação judicial em **18 de junho de 2022**.

Não obstante as citações mencionadas, a Recuperanda informou que devido a guerra iniciada no oriente médio, ocasionou ao aviltamento dos insumos necessários ao funcionamento dos veículos utilizados, de modo que prejudique as atividades empresariais.

Deste modo, em 23/08/2022, o D. Juízo deferiu o processamento da Recuperação de **GLC TRANSPORTES EIRELI** (evento 23), nomeando esta Auxiliar do Juízo para a função de Administradora Judicial.

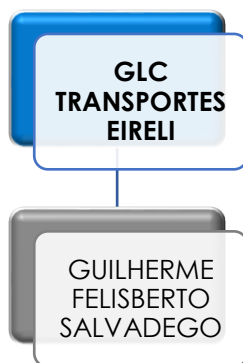
IV – ESTRUTURA SOCIETÁRIA

Conforme Ficha Simplificada, emitido no *site* da JUCESC, em 03/08/2023, a Sociedade Empresária possui o nome empresarial de GLC TRANSPORTES EIRELI, tendo o número 42600656025 como identificação de

registro de empresas (NIRE). Ressalta-se que houve alteração de seu logradouro, situada na Avenida Egídio Tomasi nº 481 –Sala 02 – Jacinto Machado/SC. Seu **Objeto Social** é o transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Com um capital declarado de R\$ 110.000,00, a Sociedade Empresária tem uma estrutura distribuída da seguinte forma:

TITULAR	QUOTAS
GUILHERME FELISBERTO SALVADEGO	110.000
TOTAL	110.000



Cumpra mencionar que o **Regime Tributário** é o conjunto de leis que regulamenta a forma de tributação da pessoa jurídica no que diz respeito ao imposto de renda (IRPJ) e a contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL). A variação dá-se nas alíquotas de imposto e na base de cálculo, sendo que o regime tributário escolhido pela Recuperanda foi o **Lucro Real**.

V – FOLHA DE PAGAMENTO

V.I COLABORADORES

No mês de junho/2023, a Recuperanda contava em seu **quadro funcional**, com um total de 04 colaboradores diretos, sendo que 04

estavam ativos. Ademais, não ocorreram admissões e demissões no período analisado, conforme se observa no quadro abaixo:

COLABORADORES	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023
ATIVO	4	4	4
TOTAL	4	4	4

V.II GASTOS COM COLABORADORES

O **gasto total** com os colaboradores, apurado no mês de junho/2023, foi de R\$ 13.481,00, sendo R\$ 9.662,00 correspondente a salários, férias, dentre outros benefícios, e, R\$ 3.819,00, referente aos encargos sociais de INSS e FGTS.

FOLHA DE PAGAMENTO	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023
PROVENTOS	10.066	9.661	9.662
SALÁRIOS E ORDENADOS	8.088	5.894	8.089
13º SALÁRIO	820	674	674
FÉRIAS	1.158	899	899
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	-	2.194	-
ENCARGOS SOCIAIS	3.965	5.541	3.819
INSS	3.160	4.768	3.047
FGTS	805	773	773
TOTAL	14.032	15.201	13.481

Em comparação ao mês anterior, verifica-se que houve minoração no importe de R\$ 1.720,00, nos custos totais com folha de pagamento.

Em relação aos **“proventos”**, observa-se uma majoração irrisória na monta de R\$ 1,00 comparado ao mês anterior, totalizando o saldo de R\$ 9.662,00. Tal fato é justificado principalmente pelo acréscimo registrado na rubrica “salários e ordenados”. Importante relatar, que o saldo registrado na rubrica “salários e ordenados”, no mês de junho/2023, perfaz o montante de R\$ 8.089,00, sofrendo um acréscimo de 37%.

Em “**encargos sociais**”, por sua vez, constatou-se que houve minoração na monta de R\$ 1.721,00, fato justificado principalmente pelo decréscimo registrado na rubrica “INSS”.

Por fim, insta informar que o total dos gastos com pessoal comprometeu 3% do faturamento bruto obtido no mês de junho/2023.

V.III PRÓ-LABORE

O **pró-labore** corresponde à remuneração do titular da empresa pelo trabalho realizado frente à Sociedade Empresária. O referido valor deve ser definido com base nas remunerações de mercado para o tipo de atividade exercida.

Para o recebimento do pró-labore é necessário que os administradores estejam elencados no Contrato Social e registrados nos demonstrativos contábeis como despesa operacional da Empresa, resultando, assim, na incidência de INSS e IRRF.

Verifica-se, abaixo, o demonstrativo de provisionamento do pró-labore no mês analisado:

PRÓ-LABORE	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023
GUILHERME FELISBERTO SALVADEGO	1.302	1.320	1.320
(-) INSS CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	143	145	145
TOTAL LÍQUIDO	1.159	1.175	1.175

Ressalta-se, ainda, que no mês de junho/2023 registrou adimplemento de pró-labore na monta de R\$ 1.175,00, conforme demonstrativos disponibilizados pela Recuperanda, restando um montante remanescente de R\$ 1.175,00. Quanto as apropriações mensais, importante mencionar que estão sendo realizadas de acordo com as normas contábeis

vigentes, bem como se encontram em conformidade com a folha de pagamento.

VI – EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization)

O **EBITDA** corresponde à sigla em inglês que, traduzida para o português, representa “lucros antes de juros, impostos, depreciações e amortizações”. Referido índice é utilizado, em síntese, para medir o lucro da Sociedade Empresária antes de serem aplicados os quatro itens citados.

A finalidade é de mensurar o potencial operacional de geração de caixa em uma Sociedade Empresária, medindo, com maior precisão, a produtividade e eficiência do negócio. Para a sua aferição não são levados em consideração os gastos tributários e as despesas e receitas financeiras.

Nesses termos, o **EBITDA** revela-se como um indicador capaz de demonstrar o verdadeiro desempenho da atividade operacional, cuja demonstração, a respeito da Recuperanda, segue abaixo ilustrada:

EBITDA	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	816.976	930.440	536.738
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	- 163.417	- 168.234	- 97.002
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	653.558	762.205	439.736
(=) LUCRO BRUTO	653.558	762.205	439.736
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	- 52.261	- 53.501	- 41.699
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	- 919.172	- 837.900	- 727.701
(+) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	-	-	633.299
(+) DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	28.482	28.482	28.482
(=) EBITDA	- 289.393	- 100.714	332.116
% RECEITA OPERACIONAL BRUTA	- 35,42%	- 10,82%	61,88%

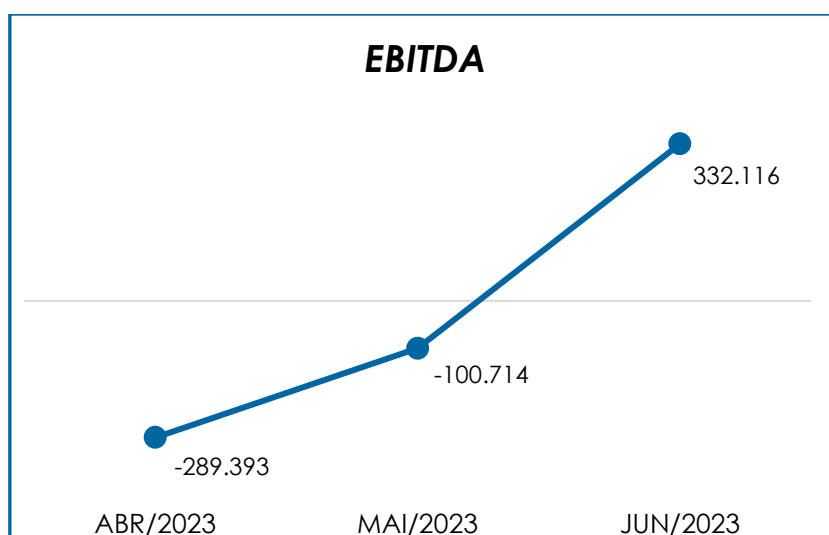
Conforme o quadro acima, verifica-se que o desempenho da atividade operacional da Recuperanda apresentou

minoração no saldo negativo na monta de R\$ 432.830,00, em junho/2023, de modo que foi apurado um **lucro** da operação no montante de **R\$ 332.116,00**, cenário que demonstrou, portanto, que as receitas foram superiores aos custos e às despesas contabilizadas no período.

Consigna-se, que a variação apresentada no referido índice está atrelada ao registro na rubrica "outras receitas operacionais", em contrapartida com o decréscimo no importe de R\$ 110.199,00 registrada na rubrica "outras despesas operacionais", sendo as principais variações registradas em "seguro de bens", "seguros de veículos", "limpeza e conservação" e "frete subcontratado".

Por fim, destaca-se que rubrica "receita de vendas e serviços", apurou minoração no montante de R\$ 393.702,00, registrando saldo na monta de R\$ 536.738,00 em junho/2023.

Segue abaixo, representada graficamente, a evolução no lucro do **EBITDA** ao longo do mês analisado:



Diante do indicador apresentado, foi possível medir a lucratividade operacional real da Recuperanda que, conforme sinalizado anteriormente, apurou **lucro operacional** no período analisado.

Dessa forma, **é importante que a Recuperanda alavanque o seu faturamento e mantenha o equilíbrio dos custos e despesas**, de maneira que possa manter o resultado apurado no período em análise.

VII – ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL

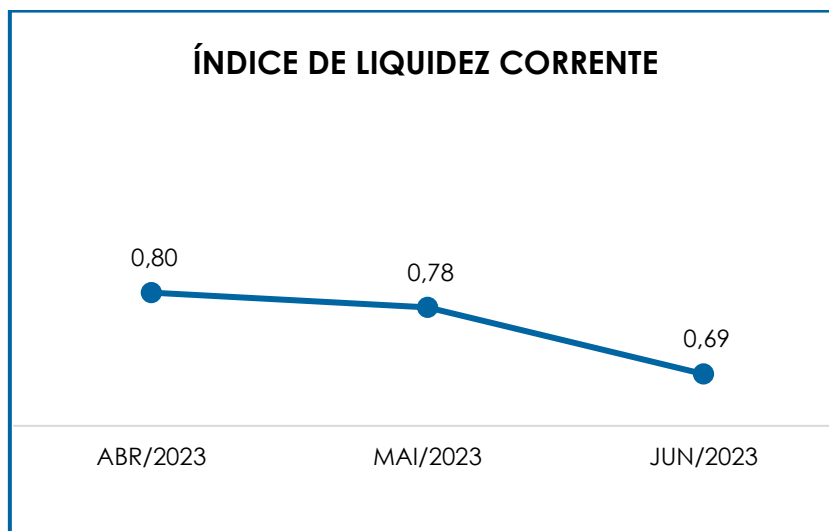
Os índices de avaliação contábil são ferramentas utilizadas na gestão das informações contábeis da Sociedade Empresária, com o objetivo de propiciar a adoção de métodos estratégicos para o seu desenvolvimento positivo.

A avaliação dos índices contábeis é uma técnica imprescindível para as empresas que buscam investir em estratégias de gestão eficientes para o desenvolvimento do negócio por meio da realização do mapeamento e organização das informações contábeis e fiscais.

Após colher as informações e compará-las, é possível chegar a um diagnóstico conclusivo, o qual permitirá uma melhor orientação para a adoção de decisões mais eficientes.

VII.1 – LIQUIDEZ CORRENTE

O índice de **Liquidez Corrente** é calculado por meio da avaliação de dados extraídos do balanço patrimonial da Sociedade Empresária, os quais, ao serem divididos entre o “ativo circulante” e o “passivo circulante”, demonstram o percentual da disponibilidade para o cumprimento das obrigações de curto prazo:



De acordo com o gráfico acima, observa-se que o índice de liquidez corrente foi **insatisfatório** no mês analisado, em razão do resultado apresentado ter sido inferior a 1. Em outras palavras, tem-se que, em junho/2023, a capacidade de pagamento foi de R\$ 0,69 para cada R\$ 1,00 de dívida. Cabe mencionar, que o índice apresentado em junho/2023, sofreu minoração de 12%, quando comparado ao mês anterior, de modo que é possível comprovar que a Recuperanda não dispunha de ativos correntes suficientes para adimplemento de suas obrigações com exigibilidade a curto prazo.

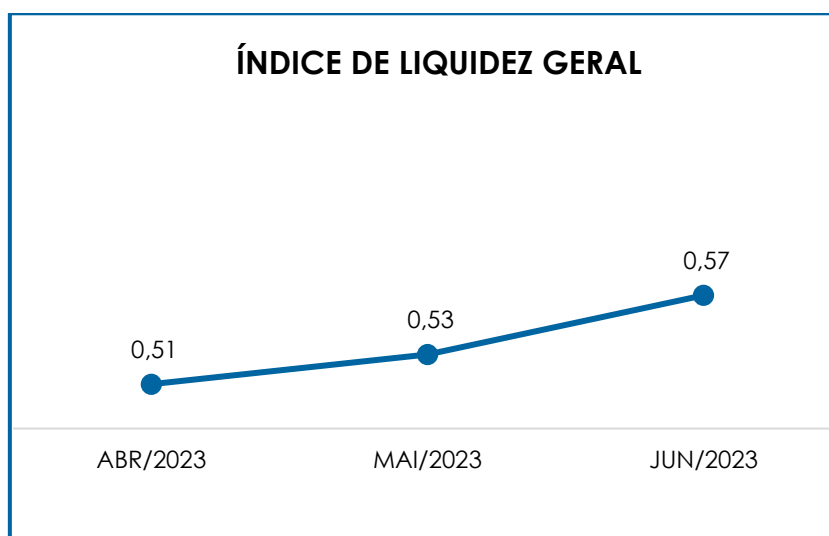
Verifica-se, outrossim, que tanto o “**ativo circulante**” quanto o “**passivo circulante**” apresentaram majoração em junho/2023, na importância de R\$ 175.564,00 e R\$ 627.230,00, respectivamente. Tais variações serão comentadas em item específico.

Por fim, esta Auxiliar também constatou que a rubrica “clientes”, equivaleu a 73% do ativo circulante em junho/2023, registrando saldo no importe de R\$ 1.726.366,00.

VII.II – LIQUIDEZ GERAL

O índice de **Liquidez Geral** demonstra a capacidade de pagar as obrigações a curto e longo prazos com seus bens e direitos. O cálculo é efetuado por meio da divisão da "disponibilidade total" (ativo circulante, somado ao ativo não circulante) pelo "total exigível" (passivo circulante somado ao passivo não circulante).

O índice apurado aponta o percentual da dívida total a curto e longo prazos. Confira-se:



O índice de liquidez geral da Recuperanda demonstrou resultado inferior a 1, evidenciando, portanto, que a Sociedade Empresária **não dispunha de ativos suficientes para o pagamento de suas dívidas com vencimentos a curto e longo prazos**, uma vez que a capacidade de pagamento em junho/2023, foi de R\$ 0,57 para cada R\$ 1,00 de dívida.

Cabe mencionar, por fim, que o referido índice, em junho/2023, registrou majoração de 8% em relação ao mês anterior, uma vez que o "ativo" sofreu majoração no importe de R\$ 147.083,00, em contrapartida com a minoração na monta de R\$ 137.512,00 registrada no "total exigível".

VII.III - CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO

O **Capital de Giro Líquido** (CGL) consiste no indicador de liquidez utilizado pelas Sociedades Empresárias para refletir a capacidade de gerenciar as relações entre as contas a pagar e contas a receber. O resultado é formado pela diferença (subtração) entre “ativo circulante” e “passivo circulante”.

O objetivo da administração financeira é gerenciar os bens da empresa de forma a encontrar o equilíbrio entre a lucratividade e o aumento do endividamento, com o intuito de garantir que a Sociedade Empresária consiga cumprir com todas as suas obrigações.

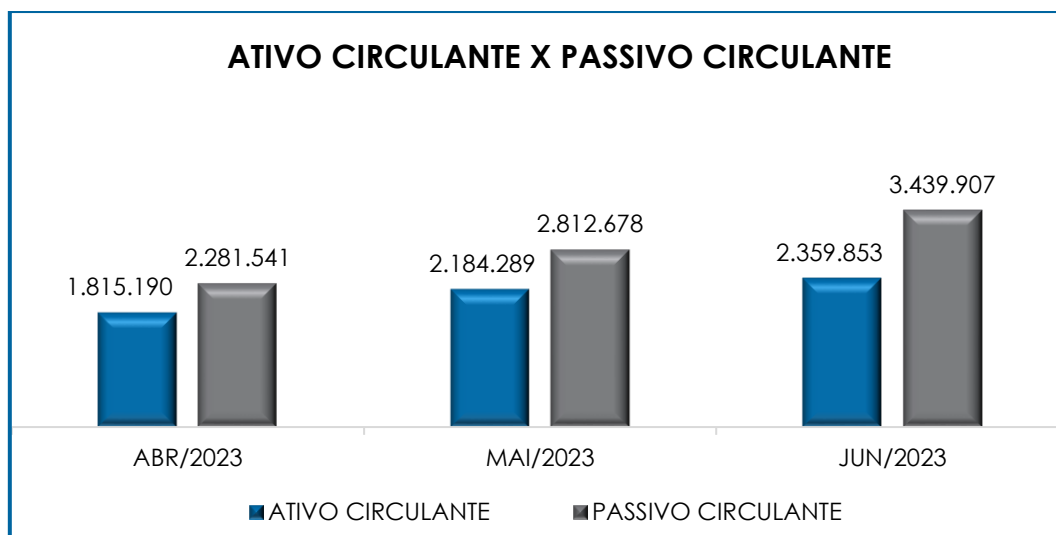
CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023
CAIXA	-	-	600
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	60.722	42.639	13.434
CLIENTES	1.149.943	1.540.726	1.726.366
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	15.057	11.557	14.069
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	-	1.101	7.397
OUTROS CRÉDITOS	242.431	242.431	242.431
ADIANTAMENTO A SÓCIO	-	1.192	1.692
TRIBUTOS A RECUPERAR	263.787	261.392	271.366
BLOQUEIO JUDICIAL	38.922	38.922	38.922
DESPEAS A APROPRIAR	44.328	44.328	43.577
ATIVO CIRCULANTE	1.815.190	2.184.289	2.359.853
EMPRÉSTIMOS	- 35.848	- 22.098	- 100.714
FORNECEDORES NACIONAIS	- 2.215.645	- 2.735.265	- 3.278.967
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	- 2.884	- 24.797	- 23.723
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	- 180	- 320	- 366
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	- 11.843	- 8.114	- 8.015
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	- 3.891	- 5.212	- 8.599
PROVISÕES	- 9.090	- 11.242	- 13.393
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	- 2.159	- 5.630	- 6.130
PASSIVO CIRCULANTE	- 2.281.541	- 2.812.678	- 3.439.907
TOTAL	- 466.351	- 628.389	- 1.080.055

Conforme o quadro supra, é possível constatar que o CGL apresentou resultado **negativo** no mês analisado. Em junho/2023, foi constatada uma majoração na monta de R\$ 451.666,00 no saldo negativo,

tendo sido o ativo circulante (R\$ 2.359.853,00) inferior ao passivo circulante (R\$ 3.439.907,00), o que totalizou, portanto, o valor líquido de R\$ 1.080.055,00 (negativo) de CGL.

No que diz respeito ao “**ativo circulante**”, verifica-se uma majoração na importância de R\$ 175.564,00, em junho/2023, a qual é justificada pelo acréscimo registrado, principalmente, em “clientes”, “adiantamentos a terceiros”, “adiantamentos a funcionários” e “tributos a recuperar”.

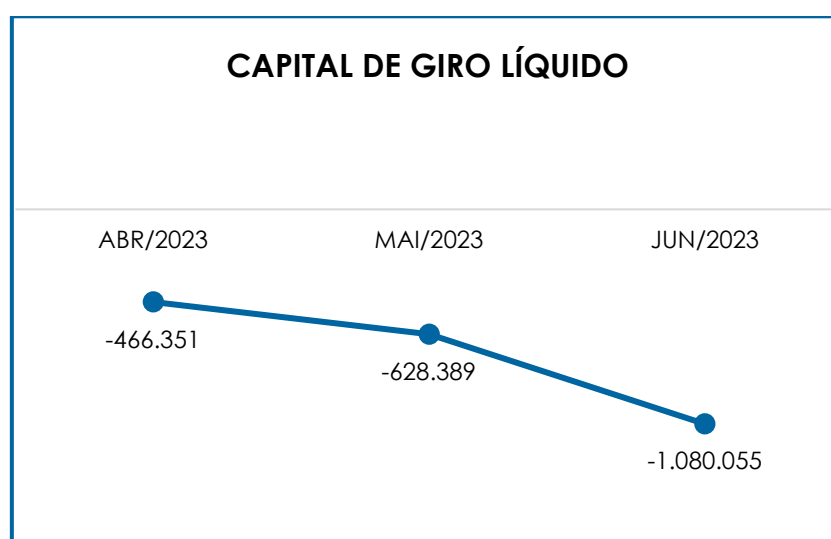
Frisa-se que a majoração de R\$ 627.230,00, identificada no “**passivo circulante**”, é justificada pelo aumento ocorrido, principalmente nas rubricas “empréstimos”, “fornecedores nacionais”, “obrigações previdenciárias” e “provisões”. Esclarece-se que tal fato é justificado pelas apropriações mensais terem sido superiores aos pagamentos realizados.



A partir do gráfico acima, verifica-se que, em junho/2023, ocorreram majorações tanto no passivo circulante quanto no ativo circulante.

Ademais, o saldo de “clientes” representou 73% do ativo circulante. Os resultados apurados permitem concluir que a Recuperanda não possuía capacidade de pagamento de suas obrigações com exigibilidade a curto prazo com recursos correntes.

Para uma melhor visualização, segue representada a evolução do saldo negativo apurado no capital de giro líquido:



VII.IV – DISPONIBILIDADE OPERACIONAL

A **Disponibilidade Operacional** representa os recursos utilizados nas operações da Sociedade Empresária, dependendo das características de seu ciclo operacional.

O cálculo consiste na soma de “contas a receber” e “estoques”, subtraindo o saldo de “fornecedores”, conforme demonstra o quadro abaixo:

DISPONIBILIDADE OPERACIONAL	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023
-----------------------------	----------	----------	----------

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

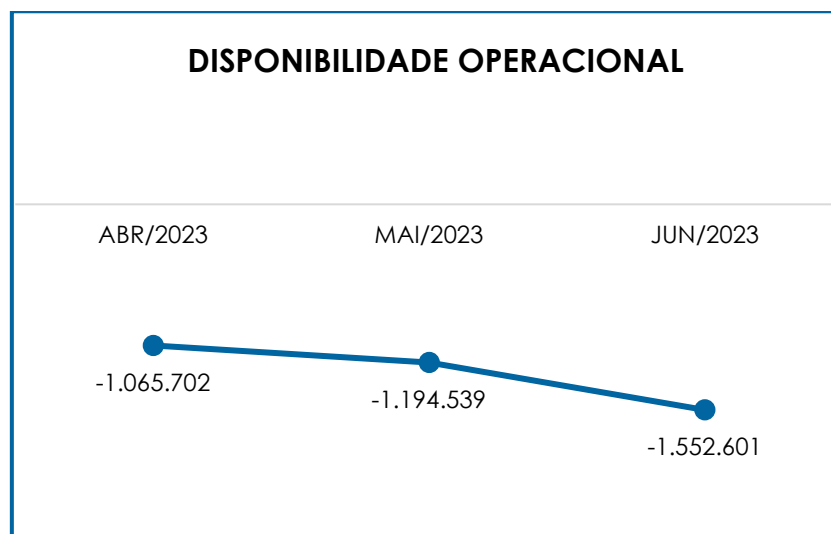
São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

CLIENTES		1.149.943		1.540.726		1.726.366
FORNECEDORES	-	2.215.645	-	2.735.265	-	3.278.967
TOTAL	-	1.065.702	-	1.194.539	-	1.552.601

A disponibilidade operacional da Recuperanda apresentou saldo **negativo** no mês analisado. Em junho/2023, nota-se que houve majoração na monta de R\$ 358.062,00 no saldo negativo, em comparação ao mês anterior. Tal fato é justificado principalmente pelo acréscimo apurado em "clientes", no importe de R\$ 185.639,00, ter sido inferior a majoração registrada em fornecedores, no montante de R\$ 543.702,00.

Segue demonstrada a redução da disponibilidade operacional negativa no mês analisado:



Diante do resultado apurado, é possível afirmar que, a variação apresentada em fornecedores no período em análise impactou de forma negativa o índice analisado, demonstrando que a Recuperanda não possui disponibilidade para fazer frente ao pagamento de seus fornecedores.

VII.V – GRAU DE ENDIVIDAMENTO

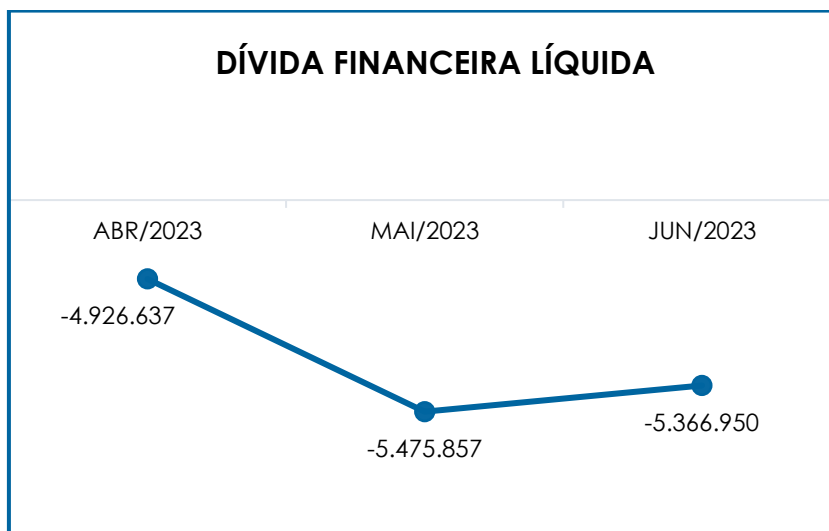
A composição do **endividamento** faz referência ao volume das obrigações a curto e longo prazos, subtraído o saldo registrado na conta "caixa e equivalentes".

O resultado do cálculo representa o valor que a Sociedade Empresária necessita para liquidar o passivo que poderá gerar despesas financeiras.

DÍVIDA FINANCEIRA LÍQUIDA	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023
FORNECEDORES NACIONAIS	- 2.215.645	- 2.735.265	- 3.278.967
EMPRÉSTIMOS	- 35.848	- 22.098	- 100.714
CAIXA	-	-	600
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	60.722	42.639	13.434
CREDORES TRABALHISTAS	- 2.879	- 2.879	- 2.879
CREDORES COM GARANTIA REAL	- 1.644.326	- 1.644.326	- 1.216.251
CREDORES QUIROGRAFÁRIOS	- 682.591	- 682.591	- 352.135
CREDORES MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE	- 89.010	- 89.010	- 89.010
TRIBUTÁRIOS	- 287.012	- 287.012	- 280.801
DÍVIDA ATIVA	- 4.896.589	- 5.420.542	- 5.306.724
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	- 2.884	- 24.797	- 23.723
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	- 180	- 320	- 366
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	- 11.843	- 8.114	- 8.015
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	- 3.891	- 5.212	- 8.599
PROVISÕES	- 9.090	- 11.242	- 13.393
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	- 2.159	- 5.630	- 6.130
DÍVIDA FISCAL E TRABALHISTA	- 30.048	- 55.314	- 60.226
TOTAL	- 4.926.637	- 5.475.857	- 5.366.950

Conforme quadro acima, verifica-se que a dívida financeira sumarizou a importância de R\$ 5.366.950,00 no mês de junho/2023, apresentando minoração de 2% quando comparado ao mês anterior, de modo que a principal variação ocorreu em "credores com garantia real" e "credores quirografários".

Por fim, demonstra-se, no quadro abaixo, a oscilação do endividamento, no mês analisado:



Mediante tais considerações, e, após detida análise a todos os índices apurados, conclui-se que em junho/2023, a Recuperanda apresentou resultado **negativo** e **insatisfatório** em relação a **Liquidez Corrente, Liquidez Geral, Capital de Giro Líquido, Disponibilidade Operacional** e **Índice de Endividamento**.

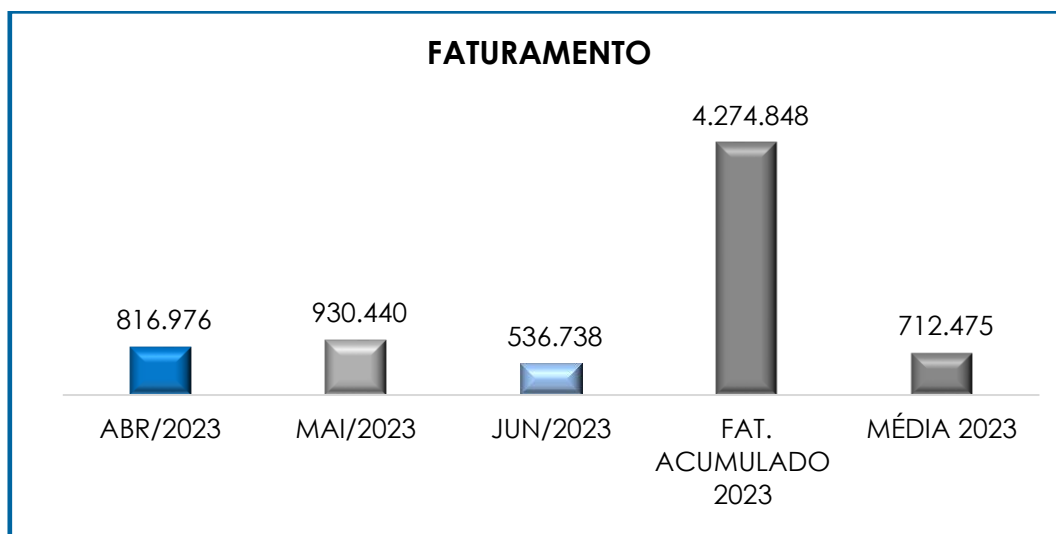
Dessa forma, é esperado que a Recuperanda busque novas parcerias e contratos para alavancar seu faturamento e que retome o equilíbrio entre clientes a receber e fornecedores a pagar, gerando disponibilidade operacional e financeira para o cumprimento de suas obrigações.

VIII – FATURAMENTO

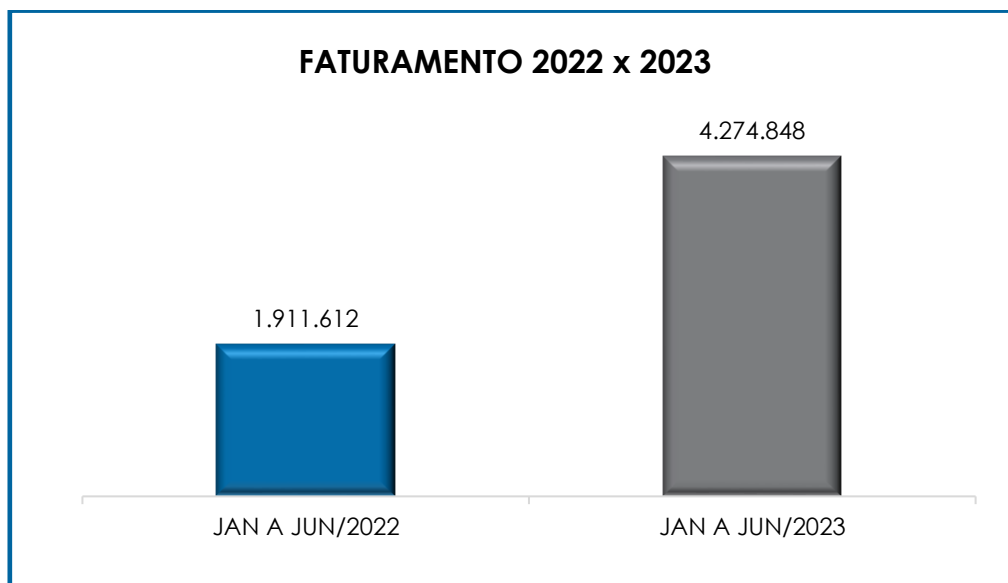
O **faturamento** consiste na soma de todas as vendas, sejam de produtos ou de serviços, realizadas por uma Sociedade Empresária em um determinado período. Esse processo demonstra a real capacidade de produção da Sociedade Empresária, além de sua participação no mercado, possibilitando a geração de fluxo de caixa.

O faturamento bruto apurado, no mês de junho/2023, foi de R\$ 536.738,00, apresentando minoração de R\$ 393.702,00, em relação ao mês anterior.

O valor acumulado no exercício de 2023 (janeiro a junho) foi de R\$ 4.274.848,00, equivalente à média mensal de R\$ 712.475,00. No gráfico a seguir, ilustra-se a variação do faturamento no trimestre:



No comparativo ao mesmo período de 2022 (janeiro a junho), nota-se que houve uma majoração no importe de R\$ 2.363.236,00 no faturamento bruto, conforme gráfico abaixo colacionado.



Diante desse cenário, há de se registrar que houve involução no faturamento da Recuperanda, em comparação ao mês anterior, entretanto, observa-se uma majoração quanto ao exercício anterior, sendo esperado que a Devedora continue buscando um plano de ação com a intenção de alavancar o faturamento mensal, com o intuito de adimplemento das obrigações e, conseqüentemente, adquirir disponibilidade para o cumprimento de suas obrigações futuras para que possa reverter a crise que ensejou a Recuperação Judicial.

IX – BALANÇO PATRIMONIAL

IX.I – ATIVO

O **Ativo** é um recurso controlado pela Sociedade Empresária como resultado de eventos passados e do qual se espera que benefícios econômicos futuros sejam por ela contabilizados.

ATIVO	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023
CAIXA	-	-	600
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	60.722	42.639	13.434
CLIENTES	1.149.943	1.540.726	1.726.366
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	15.057	11.557	14.069

ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	-	1.101	7.397
OUTROS CRÉDITOS	242.431	242.431	242.431
TRIBUTOS A RECUPERAR	263.787	261.392	271.366
ADIANTAMENTO A SÓCIO	-	1.192	1.692
BLOQUEIO JUDICIAL	38.922	38.922	38.922
DESPESAS A APROPRIAR	44.328	44.328	43.577
ATIVO CIRCULANTE	1.815.190	2.184.289	2.359.853
COTAS CAPITALIZAÇÃO	500	500	500
IMOBILIZADO	747.392	718.911	690.429
VEÍCULOS	1.368.456	1.368.456	1.368.456
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	19.719	19.719	19.719
(-) DEPREC./AMORT./EXAUSTÃO ACUMULADA	640.783	669.264	697.746
ATIVO NÃO CIRCULANTE	747.892	719.411	690.929
TOTAL	2.563.082	2.903.699	3.050.782

- **Disponibilidade Financeira:** corresponde aos recursos financeiros que se encontram à disposição imediata da Recuperanda para pagamentos de suas obrigações a curto prazo.

No mês de junho/2023, a disponibilidade financeira da Sociedade Empresária sumarizou a importância de R\$ 14.034,00 (**positivo**), sendo R\$ 600,00 disponível em “caixa” e R\$ 13.434,00 em “depósitos bancários a vista”. Nota-se, ademais, que houve uma minoração no importe de R\$ 28.606,00 no referido grupo, quando comparado ao mês anterior.

Cabe mencionar, que o saldo do grupo de “disponibilidade financeira” registrado nos demonstrativos contábeis está divergente do saldo apresentado no extrato bancário da Recuperanda. A este respeito, esta auxiliar do Juízo encontra-se em tratativas administrativas com a Recuperanda.

- **Clientes a Receber:** em junho/2023, a Recuperanda possuía créditos a receber no importe de R\$ 1.726.366,00, registrando majoração na monta de R\$ 185.639,00 em relação ao período anterior. A este respeito, importante mencionar que a referida rubrica sofreu retificação, de modo que não registra mais saldo negativo, conforme informado anteriormente.

- Empréstimos a Receber:** em junho/2023, o referido grupo não apresentou saldo, de modo que sofreu retificação nos demonstrativos contábeis disponibilizados. Foi informado anteriormente pela Recuperanda, conforme relatado nos relatórios anteriores, que a referida rubrica, que vinha apresentando saldo na monta de R\$ 2.250.000,00, se tratava de um registro errôneo. Contudo, não esclareceu a Recuperanda qual a origem ou a contrapartida de referido lançamento.
- Adiantamento a Fornecedores:** registrou saldo de R\$ 14.069,00, em junho/2023, registrando majoração no importe de R\$ 2.512,00 em relação ao período anterior.
- Impostos a Recuperar:** o saldo registrado nesse grupo de contas sumarizou a importância de R\$ 271.366,00, registrando uma majoração no importe de R\$ 9.974,00. A quantia alocada no referido poderá ser utilizada para a compensação (em esfera administrativa e/ou judicial) dos tributos devidos pela Recuperanda. Cabe mencionar, que a variação apresentada está relacionada ao decréscimo registrado nas rubricas “PIS a recuperar” e “COFINS a Recuperar”.

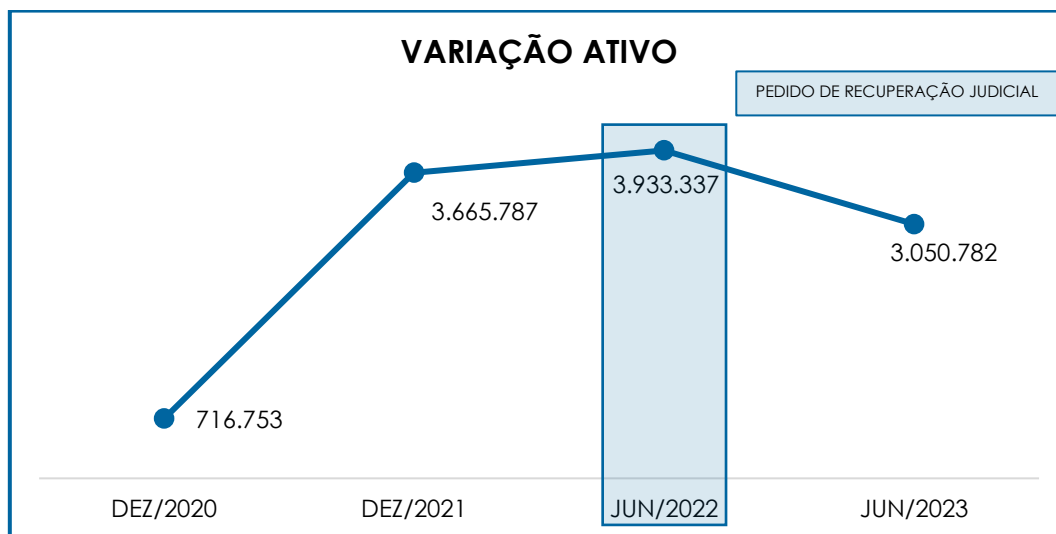
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023
ICMS CIAP	128.288	128.288	128.288
PIS A RECUPERAR	427	-	1.779
COFINS A RECUPERAR	1.968	-	8.195
PIS A COMPENSAR SOBRE ATIVO IMOBILIZADO	23.727	23.727	23.727
COFINS A COMPENSAR SOBRE ATIVO IMOBILIZADO	109.377	109.377	109.377
TOTAL	263.787	261.392	271.366

Sobre as compensações realizadas no período, a Recuperanda, realizou a compensação dos créditos de “ICMS a recuperar” no montante de R\$ 50.198,84, “PIS a recuperar” no importe de R\$ 7.996,20 e “COFINS a recuperar” na monta de R\$ 36.830,96, conforme verificado nos Demonstrativos Contábeis disponibilizados.

- Imobilizado:** corresponde ao grupo de contas que englobam os recursos aplicados em bens ou direitos de permanência duradoura, destinados ao funcionamento normal da Sociedade Empresária. No mês de junho/2023, o valor registrado sumarizou a importância de R\$ 1.388.175,00, o qual não sofreu variação, quando comparado ao mês anterior. Considerando a dedução referente às “depreciações”, no montante de R\$ 697.746,00, apurou-se um saldo líquido na monta de R\$ 690.429,00, em junho/2023, consoante se observa a seguir:

IMOBILIZADO	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023
VEÍCULOS	1.368.456	1.368.456	1.368.456
BENS EM OPERAÇÃO	1.368.456	1.368.456	1.368.456
(-) VEÍCULOS	- 640.783	- 669.264	- 697.746
DEPRECIÇÃO ACUMULADA	- 640.783	- 669.264	- 697.746
CONSORCIO GAPLAN GRUPO N437 COTA 034	14.960	14.960	14.960
CONSÓRCIO BRADESCO	1.978	1.978	1.978
CONSÓRCIO TRANSPOCRED	2.781	2.781	2.781
BENS PARA FUTURA UTILIZAÇÃO	19.719	19.719	19.719
TOTAL	747.392	718.911	690.429

Cabe mencionar que o ativo total, quando comparado ao pedido de Recuperação Judicial (18/06/2022) sofreu um decréscimo de 22%. Abaixo, segue colacionada a variação do ativo total do período de 2020 a 2023:



Por fim, ressaltamos que ocorreram retificações nos demonstrativos contábeis, durante o exercício de 2022. Esta auxiliar do Juízo indagou a Recuperanda a respeito das movimentações realizadas, em resposta, nos informaram que o antigo profissional técnico realizava diversos registros equivocados. Desta forma, o atual responsável, a GROUP CONSULTORIA, efetuou as modificações e adequações para a Recuperação Judicial. Desta forma, justificando as variações observadas no ativo total da Recuperanda.

IX.II – PASSIVO

O “**Passivo**” é uma obrigação atual da entidade como resultado de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos econômicos. São dívidas que poderão ter exigibilidade a curto ou longo prazos.

PASSIVO	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023
EMPRÉSTIMOS	- 35.848 -	22.098 -	100.714
FORNECEDORES NACIONAIS	- 2.215.645 -	2.735.265 -	3.278.967
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	- 2.884 -	24.797 -	23.723
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	- 180 -	320 -	366
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	- 11.843 -	8.114 -	8.015

OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	-	3.891	-	5.212	-	8.599
PROVISÕES	-	9.090	-	11.242	-	13.393
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	-	2.159	-	5.630	-	6.130
PASSIVO CIRCULANTE	-	2.281.541	-	2.812.678	-	3.439.907
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-
CREDORES TRABALHISTAS	-	2.879	-	2.879	-	2.879
CREDORES COM GARANTIA REAL	-	1.644.326	-	1.644.326	-	1.216.251
CREDORES QUIROGRÁFIOS	-	682.591	-	682.591	-	352.135
CREDORES MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE	-	89.010	-	89.010	-	89.010
TRIBUTÁRIOS	-	287.012	-	287.012	-	280.801
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	-	2.705.818	-	2.705.818	-	1.941.076
CAPITAL INTEGRALIZADO	-	110.000	-	110.000	-	110.000
LUCROS / PREJUÍZOS ACUMULADOS	-	1.454.806	-	1.454.806	-	1.454.806
LUCRO (PREJUÍZO) DO EXERCÍCIO	-	1.079.471	-	1.269.990	-	985.396
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-	2.424.277	-	2.614.796	-	2.330.202
TOTAL	-	2.563.082	-	2.903.699	-	3.050.782

- **Fornecedores:** no mês de junho/2023 houve uma majoração no importe de R\$ 543.702,00 em relação ao mês anterior, registrando saldo na monta de R\$ 3.278.967,00.

- **Impostos e contribuições a pagar:** no mês de junho/2023 o saldo registrou uma minoração de R\$ 1.074,00, quando comparado ao mês anterior. Tal variação se deu, principalmente do decréscimo observado na rubrica "ICMS a recolher".

Sobre as compensações realizadas no período, a Recuperanda, realizou a compensação dos créditos de "ICMS a recuperar" no montante de R\$ 50.198,84, "PIS a recuperar" no importe de R\$ 7.996,20 e "COFINS a recuperar" na monta de R\$ 36.830,96, conforme verificado nos Demonstrativos Contábeis disponibilizados.

- **Obrigações Trabalhistas:** No mês de junho/2023 registrou saldo no importe de R\$ 8.015,00, apresentando uma minoração de 1%, em relação ao mês anterior, tal variação é justificado pelo decréscimo ocorrido principalmente na rubrica "salários a pagar".

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	- 7.289	- 6.939	- 6.840
PRÓ-LOBORE A PAGAR	- 4.554	- 1.175	- 1.175
TOTAL	- 11.843	- 8.114	- 8.015

- **Obrigações Previdenciárias:** nesse grupo de contas estão registrados os valores correspondentes ao "INSS", "FGTS", o qual registrou um acréscimo de 65%, em comparação ao mês anterior, registrando um saldo na monta de R\$ 8.599,00 em junho/2023.

- **Provisão de Férias e 13º Salário:** referem-se às obrigações da Recuperanda com seus colaboradores, relativas às despesas com férias e 13º salário, as quais serão quitados no próprio exercício ou no exercício subsequente. Em junho/2023, registrou o montante de R\$ 13.393,00, contabilizando-se uma majoração de 19%, em comparação ao mês anterior.

PROVISÕES	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023
PROVISÃO PARA FÉRIAS	- 4.415	- 5.313	- 6.212
PROVISÃO INSS SOBRE FÉRIAS	- 1.271	- 1.530	- 1.789
PROVISÃO FGTS SOBRE FÉRIAS	- 353	- 425	- 497
PROVISÃO PARA 13º SALÁRIO	- 2.230	- 2.904	- 3.578
PROVISÃO INSS SOBRE 13º SALÁRIO	- 642	- 836	- 1.030
PROVISÃO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO	- 178	- 232	- 286
TOTAL	- 9.090	- 11.242	- 13.393

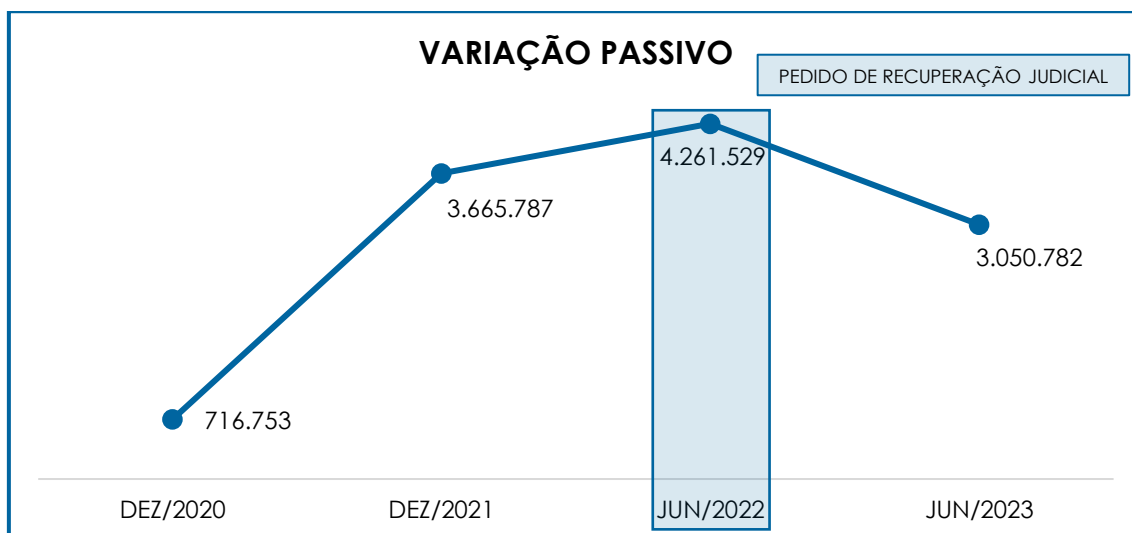
- **Empréstimos:** o referido grupo, alocado no longo prazo, registrou saldo zero, visto que em dezembro/2022 houve retificação e alocação em conta específica referente aos créditos sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial. Já no curto prazo, em junho/2023 foi apurado saldo na monta de R\$ 100.714,00, de modo que se registrou majoração no importe de R\$ 78.616,00 no período analisado, justificado principalmente pelo acréscimo na rubrica "empréstimo de sócios". Sobre este ponto, esta auxiliar do Juízo encontra-se em tratativas administrativas com a Recuperanda.

- **Financiamentos:** o referido grupo findou o mês de junho/2023 com saldo zero, o qual foi reclassificado em dezembro/2022 para

grupo específico relativo aos créditos sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial.

- **Outras Obrigações:** findou o mês de junho/2023 com saldo zero, o qual foi reclassificado em dezembro/2022 para grupo específico relativo aos créditos sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial.

Por fim, cabe mencionar que o passivo total, quando comparado ao pedido de Recuperação Judicial (18/06/2022) sofreu um decréscimo de 28%. Abaixo, segue colacionada a variação do ativo total do período de 2020 a 2023:



Por fim, ressaltamos que ocorreram retificações nos demonstrativos contábeis, durante o exercício de 2022. Esta auxiliar do Juízo indagou a Recuperanda a respeito das movimentações realizadas, em resposta, nos informaram que o antigo profissional técnico realizava diversos registros equivocados. Desta forma, o atual responsável, a GROUP CONSULTORIA, efetuou as modificações e adequações para a Recuperação Judicial. Desta forma, justificando as variações observadas no passivo total da Recuperanda.

X – DÍVIDA TRIBUTÁRIA

A **dívida tributária** representa o conjunto de débitos da Recuperanda perante os órgãos públicos (Receita Federal, Secretaria da Fazenda Estadual, Secretaria da Fazenda Municipal etc.), não pagos espontaneamente. Sua representação é feita da seguinte forma:

DÍVIDA TRIBUTÁRIA	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023
INSS A RECOLHER	- 2.839	- 4.565	- 7.952
FGTS A RECOLHER	- 1.052	- 647	- 647
ENCARGOS SOCIAIS	- 3.891	- 5.212	- 8.599
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	- 2.884	- 24.797	- 23.723
COFINS A RECOLHER	- -	- 17.791	- 17.791
ICMS A RECOLHER	- 2.851	- 3.065	- 1.976
IRRF A RECOLHER	- 33	- 78	- 93
PIS A RECOLHER	- -	- 3.863	- 3.863
IMPOSTOS E CONTRIB. RETIDOS A RECOLHER	- 180	- 320	- 366
CONTRIBUIÇÕES RETIDAS A RECOLHER	- 180	- 320	- 366
DÍVIDA TRIBUTÁRIA CURTO PRAZO	- 3.065	- 25.117	- 24.088
RECUPERAÇÃO JUDICIAL TRIBUTÁRIO	- 287.012	- 287.012	- 280.801
COFINS	- 50.913	- 50.913	- 50.913
PIS	- 5.973	- 5.973	- 5.973
CSLL	- 10.964	- 10.964	- 10.964
IRPJ	- 39.171	- 39.171	- 39.171
TRIBUTOS PARCELADOS	- 179.991	- 179.991	- 173.780
RECUPERAÇÃO JUDICIAL TRIBUTÁRIO	- 287.012	- 287.012	- 280.801
TOTAL	- 293.968	- 317.340	- 313.488

De acordo com o quadro supra, a dívida tributária totalizou, em junho/2023, o montante de R\$ 313.488,00, sendo que 3% do valor corresponde aos encargos sociais, 8% às obrigações fiscais e 89% aos parcelamentos com exigibilidade a longo prazo. Ao compararmos o saldo com o saldo do mês anterior, constatou-se que a dívida tributária sofreu uma majoração no importe de R\$ 3.852,00.

- **Encargos Sociais:** observa-se que o montante apurado, no mês de junho/2023, foi de R\$ 8.599,00, sendo R\$ 7.952,00 relativos ao "INSS" e R\$ 647,00 referente ao "FGTS". Importante mencionar que a

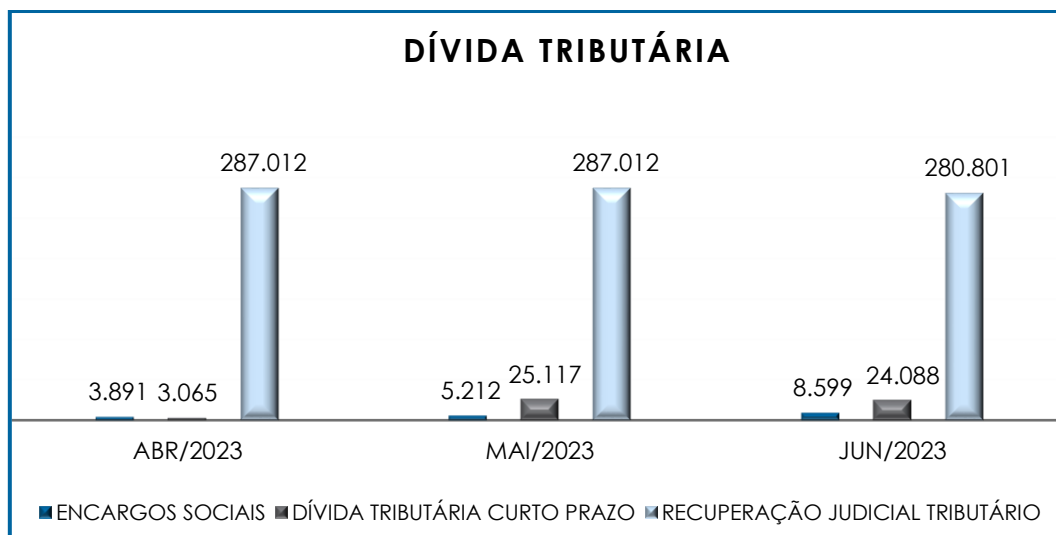
Recuperanda não registrou pagamento à título de INSS e de FGTS foi registrado adimplemento na monta de R\$ 647,10 no mês de junho/2023.

- **Obrigações Tributárias (Circulante e Não Circulante):**

no mês de junho/2023, o saldo apurado foi de R\$ 304.889,00. Observa-se, ademais, que houve uma minoração na monta de R\$ 7.240,00 nas obrigações fiscais, em comparação ao mês anterior, justificado principalmente pelo decréscimo registrado nas rubricas "ICMS a recolher" e "tributos parcelados".

Sobre as compensações realizadas no período, a Recuperanda, realizou a compensação dos créditos de "ICMS a recuperar" no montante de R\$ 50.198,84, "PIS a recuperar" no importe de R\$ 7.996,20 e "COFINS a recuperar" na monta de R\$ 36.830,96, conforme verificado nos Demonstrativos Contábeis disponibilizados.

O gráfico abaixo colacionado demonstra a proporção da dívida tributária no mês analisado:



Conclui-se, portanto, que a Recuperanda está demonstrando reunir condições de adimplir com os pagamentos parciais mensais das obrigações tributárias e dos encargos sociais em sua totalidade.

Frisa-se que o saldo apresentado faz referência aos exercícios anteriores, assim como a apuração mensal dos impostos, cujo vencimento será no mês subsequente.

Por fim, ao compararmos o saldo do endividamento tributário na data do pedido de Recuperação Judicial, em junho/2022 (R\$ 220.159,00), com o período atual, constata-se a majoração da dívida em 42%.

Concluiu-se, portanto, que a Recuperanda está conseguindo cumprir parcialmente com os pagamentos dos encargos sociais e das obrigações tributárias, haja vista a insuficiência de recursos financeiros. Por fim, reitera-se que parte das dívidas supracitadas foram reclassificadas de modo que a Recuperanda separou os valores do passivo tributário anterior ao pedido da Recuperação Judicial.

XI – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

A “**Demonstração do Resultado do Exercício**” (**DRE**) é um relatório contábil elaborado em conjunto com o balanço patrimonial, o qual descreve as operações realizadas pela Sociedade Empresária em um determinado período. Seu objetivo é demonstrar a formação do resultado líquido em um exercício, por meio do confronto das receitas, despesas e resultados apurados, gerando informações significativas para a tomada de decisões.

A **DRE** deve ser elaborada em obediência ao princípio contábil do “regime de competência”. Por essa regra, as receitas e as despesas devem ser incluídas na operação do resultado do período em que

ocorreram, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Com o objetivo de demonstrar a situação financeira da Recuperanda, de maneira transparente, os saldos da DRE são expostos mensalmente, ao invés de acumulados:

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO (DRE)	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	816.976	930.440	536.738
RECEITA DE VENDAS E SERVIÇOS	816.976	930.440	536.738
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	- 163.417	- 168.234	- 97.002
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE A VENDA	- 163.417	- 168.234	- 97.002
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	653.558	762.205	439.736
% RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	80%	82%	82%
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	653.558	762.205	439.736
% RECEITA OPERACIONAL BRUTA	80%	82%	82%
DESPESAS COM PESSOAL	- 15.334	- 16.521	- 14.801
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	- 52.261	- 53.501	- 41.699
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	- 919.172	- 837.900	- 727.701
CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS	- -	594	-
OUTRAS DESPESAS	- -	44.068	- 2.991
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	- -	-	633.299
RESULTADO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	- 333.208	- 190.379	285.842
DESPESAS FINANCEIRAS	- 1.120	- 141	- 1.247
RESULTADO ANTES DOS TRIB. SOBRE O RES.	- 334.328	- 190.520	284.595
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	- 334.328	- 190.520	284.595

De acordo com o demonstrativo supra, observa-se que foi apurado **lucro contábil** de R\$ 284.595,00, em junho/2023, apresentando uma minoração no importe de R\$ 475.114,00 no saldo negativo, quando comparado ao mês anterior.

O “**faturamento bruto mensal**”, no mês de junho/2023, apresentou uma minoração no importe de R\$ 393.702,00 em comparação ao mês anterior, de modo que registrou a monta de R\$ 536.738,00.

Conseqüentemente, as “**deduções da receita**”, apresentaram um decréscimo de 42%, de modo que consumiram 18% do

faturamento bruto, ou seja, restaram 82% do faturamento para o adimplemento das demais despesas, os quais foram o insuficiente.

A rubrica “**despesas com pessoal**” apresentou minoração de R\$ 1.720,00, quando comparado ao mês anterior, totalizando o saldo de R\$ 14.801,00, justificado principalmente pelo decréscimo nas rubricas “INSS” e “indenizações e aviso prévio”.

Constatou-se que o grupo de contas de “**despesas administrativas**” registrou uma minoração de R\$ 11.801,00, conforme demonstrativos contábeis, totalizando saldo no montante de R\$ 41.699,00, no período analisado, justificado principalmente pelo decréscimo nas rubricas “serviços profissionais”, “bens de pequeno valor”, “energia elétrica” e “material de expediente”.

No que tange às “**outras despesas operacionais**”, observa-se um decréscimo na monta de R\$ 110.199,00, quando comparado ao mês anterior, de modo que registrou no período o saldo de R\$ 727.701,00. Tal fato é justificado pela minoração registrada nas rubricas “seguro de bens”, “seguros de veículos”, “limpeza e conservação” e “frete subcontratado”.

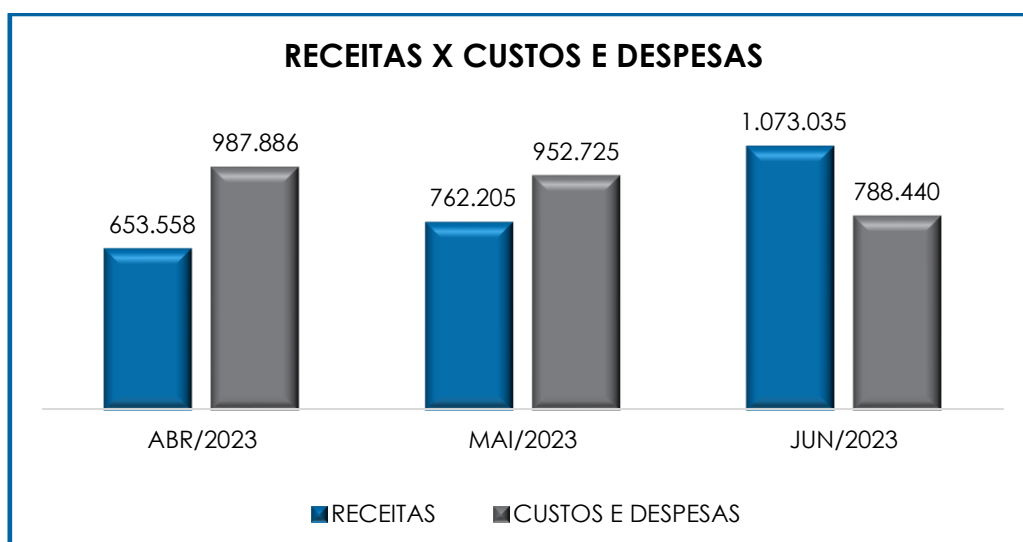
Cabe mencionar, que esta auxiliar do Juízo verificou através dos demonstrativos contábeis, o registro no importe de R\$ 219.939,00 na rubrica de “frete subcontratado” em junho/2023, totalizando um saldo acumulado de R\$ 1.671.997,82. Sobre este ponto, em reunião periódica ocorrida em 13/06/2023, indagou-se a Recuperanda a respeito do salvo vultoso na referida rubrica. Em resposta, o sócio Guilherme Felisberto Salvadego informou que a Recuperanda emite o CTe (Conhecimento de Transporte Eletrônico) para um determinado cliente, entretanto, quem realiza o referido transporte é um terceiro. Ressalta-se, que este terceiro não possui qualquer lastro documental de prestação de serviço com a Recuperanda. Cabe mencionar, que todos os dispêndios realizados para a remuneração deste serviço de transporte, são

registrados na rubrica “frete subcontratado”. Por fim, a Recuperanda se propôs a regularizar essa relação comercial, bem como retificar o registro nos demonstrativos contábeis.

Constatou-se que o grupo de contas de “**outras receitas operacionais**” registrou um saldo no importe de R\$ 633.299,00, alocado integralmente a rubrica “receita negociações com credores, conforme demonstrativos contábeis. Sobre este ponto esta auxiliar do Juízo encontra-se em tratativas administrativas com a Recuperanda, com o intuito de compreender a origem da receita registrada.

As “**despesas financeiras**” registraram saldo de R\$ 1.247,00, apresentando uma majoração no importe de R\$ 1.107,00 no período, justificado pelo acréscimo registrado nas rubricas “despesas bancárias diversas” e “juros pagos ou incorridos”.

Para melhor visualização, demonstra-se, a seguir, a oscilação mensal das despesas em relação às receitas:



Assim, o resultado contábil foi **positivo** no período analisado, apresentando um **lucro contábil** de R\$ 284.595,00.

Por fim, espera-se que a Recuperanda mantenha as estratégias para alavancagem do faturamento de forma que consiga absorver todos os custos e despesas e ainda gerar lucro, trabalhando para que o resultado consolidado possa manter-se positivo e favorável a continuidade dos negócios.

XII – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA – DFC

A “**Demonstração dos Fluxos de Caixa**” (DFC) é um relatório contábil elaborado com dados extraídos da escrituração contábil da entidade e tem por finalidade, evidenciar as transações ocorridas em um determinado período e que provocaram modificações no saldo de caixa.

Representa o total das disponibilidades da empresa, ou seja, o montante em dinheiro existente nas contas de “caixa”, “banco conta movimento” e “equivalentes de caixa”. Englobam todas as contas do grupo das disponibilidades do Balanço Patrimonial.

Existem dois métodos que podem ser utilizados para a estruturação da **DFC**. O **método direto**, em que os recursos derivados das operações são indicados a partir dos recebimentos e pagamentos decorrentes das operações normais e o **método indireto**, onde os recursos derivados das atividades operacionais são indicados a partir do Resultado do Exercício, ajustado antes da tributação.

Para facilitar o entendimento dos recursos financeiros que ingressaram e saíram da empresa, a DFC é dividida em três grupos de atividades:

- **Atividades operacionais:** são as principais atividades geradoras de receita, ou seja, a atividade fim da empresa;
- **Atividades de investimento:** referem-se à aquisição e venda de ativos de longo prazo;
- **Atividades de financiamento:** são aquelas que resultam em mudanças na composição do capital próprio e de terceiros.

De acordo com a DFC disponibilizada, a Recuperanda elabora seu fluxo de caixa utilizando-se do método indireto. No mês de junho/2023, o fluxo de caixa da Recuperanda **GLC TRANSPORTES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA** estava composto pelos seguintes valores:

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO	JUN/2023
ATIVIDADES OPERACIONAIS	
LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	284.595
DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO	28.482
VARIAÇÃO NOS ATIVOS E PASSIVOS	- 19.282
REDUÇÃO EM CONTAS A RECEBER	- 185.639
REDUÇÃO EM DESPESAS PAGAS ANT. FORNECEDORES	751
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	- 1.028
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS PREVIDENCIÁRIAS	5.440
OUTRAS OBRIGAÇÕES	- 764.242
DECRÉSCIMO DE CAIXA ORIGINADO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	- 107.221
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
EMPRÉSTIMOS TOMADOS	83.616
PAGAMENTO DE EMPRÉSTIMOS	- 5.000
ACRÉSCIMO DE CAIXA ORIGINADO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	78.616
ACRÉSCIMO DE CAIXA DO PERÍODO	- 28.606
SALDO DE CAIXA E BANCO - INÍCIO DO PERÍODO	42.639
SALDO DE CAIXA E BANCO - FINAL DO PERÍODO	14.034
VARIAÇÃO DE CAIXA	- 28.606

O **saldo inicial** disponível em junho/2023 era de R\$ 42.639,00, com o fluxo financeiro ocorrido normalmente, encerrou o período

com o **saldo final** de R\$ 14.034,00, observando-se uma variação **negativa** de R\$ 28.606,00.

No mês de junho/2023, as variações positivas foram inferiores as variações negativas, sendo apurado um decréscimo de R\$ 107.221,00 no caixa das **atividades operacionais**.

As **atividades de financiamento** registraram acréscimo para o caixa no valor de R\$ 78.616,00 e, em relação às **atividades de investimento**, não foram registradas movimentações em junho/2023.

Por fim, de acordo com a **Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC)**, foi aplicado o total de R\$ 28.606,00 negativo líquido nas atividades operacionais, ou seja, ocorreram mais pagamentos do que recebimentos no período analisado.

Cabe mencionar, que o saldo do grupo "caixa e equivalentes" informado na DFC está coerente com o saldo apresentado nos demonstrativos contábeis.

XIII – CONCLUSÃO

De acordo com os demonstrativos contábeis obtidos com a Recuperanda, esta Auxiliar do Juízo verificou no **quadro funcional** que, em junho/2023, contava com um total de 04 colaboradores diretos.

Registra-se, também, que a Recuperanda permaneceu honrando com os compromissos mensais perante seus colaboradores. Cabe mencionar, que se verificou através dos demonstrativos contábeis, o registro do recolhimento parcial dos encargos sociais.

Por meio da análise dos demonstrativos fornecidos pela Recuperanda, concluiu-se que o índice de **“liquidez corrente”** apresentou **resultado negativo e insatisfatório** no mês analisado (em R\$ 0,69), ou seja, a Sociedade Empresária não dispunha de recursos financeiros correntes para o cumprimento de suas obrigações a curto prazo.

Com relação ao índice de **“liquidez geral”**, o resultado, também, foi **insatisfatório** no mês de junho/2023 (em R\$ 0,57), demonstrando que não dispunha de ativos suficientes para honrar com seus compromissos de curto e longo prazos, considerando que o referido índice compreende as dívidas com exigibilidade de curto e longo prazos.

O desempenho da atividade (**“EBITDA”**) da Recuperanda apresentou **resultado positivo (lucro)**, em junho/2023, totalizando o importe de R\$ 332.116,00. Constatou-se, ademais, que houve uma minoração na monta de R\$ 432.830,00 no saldo negativo em relação ao mês anterior. Consigna-se, que a variação apresentada no referido índice está atrelada ao registro na rubrica “outras receitas operacionais”, em contrapartida com o decréscimo no importe de R\$ 110.199,00 registrada na rubrica “outras despesas operacionais”, sendo as principais variações registradas em “seguro de bens”, “seguros de veículos”, “limpeza e conservação” e “frete subcontratado”. Cabe mencionar, que a “receita operacional bruta”, apurou minoração no montante de R\$ 393.702,00, registrando saldo na monta de R\$ 536.738,00 em junho/2023.

Com relação ao índice de **“capital de giro líquido”**, a Recuperanda apurou um resultado **negativo e insatisfatório**, no importe de R\$ 1.080.055,00.

A respeito do índice **“disponibilidade operacional”**, concluiu-se que a Recuperanda apresentou, no mês analisado, **resultado negativo e insatisfatório**, na monta de R\$ 1.552.601,00.

A “**dívida financeira**”, por sua vez, apresentou uma minoração de 2%, em junho/2023, registrando saldo de R\$ 5.366.950,00, sendo que a principal variação foi registrada em “credores com garantia real” e “credores quirografários”.

O **faturamento**, no mês de junho/2023 apresentou um decréscimo de R\$ 393.702,00 em comparação ao mês anterior, sumarizando a importância de **R\$ 536.738,00**.

Em junho/2023, tanto o **Ativo** quanto o **Passivo** findaram com o saldo de R\$ 3.050.782,00.

Por sua vez, a **Dívida Tributária** totalizou **R\$ 313.488,00** e registrou minoração no importe de R\$ 3.852,00 em relação ao mês anterior.

No mais, esta Administração Judicial, entende por ideal que a Devedora apresente, as medidas aplicadas para equalização de seu Passivo Tributário, de forma sintetizada.

Mediante as considerações, é esperado que a Recuperanda alavanque seu faturamento e mantenha seus custos e despesas equilibrados, a fim de manter resultado contábil satisfatório para os próximos meses e permitir a formação de fluxo de caixa suficiente para adimplemento de suas obrigações.

Ante todo o exposto, com base nas informações dispostas neste Relatório Mensal de Atividades, é esperado que a Recuperanda adote estratégias para administrar o endividamento, que continue a trabalhar na alavancagem das suas receitas e na redução dos custos e despesas dentro do possível, de forma a possibilitar a superação da crise econômico-financeira e para assegurar a continuidade de suas atividades empresariais.

Sendo o que havia a manifestar, esta Administradora Judicial permanece à disposição do D. Juízo, do Ministério Público, e de demais interessados no presente feito recuperacional.

Criciúma (SC), 30 de agosto de 2023.

Brasil Trustee Administração Judicial.
Administradora Judicial

Fernando Pompeu Luccas
OAB/SP 232.622

Filipe Marques Mangerona
OAB/SP 268.409

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571